

Ao Núcleo de Licitações (NLC/PRES).

Trata o presente processo do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 003/2026 – NLC/PRES cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Complexo Cultural de Planaltina (CCP), situado na Avenida Uberdan Cardoso, Lote 02, Setor Administrativo, em Planaltina/DF, com o objetivo de adequá-lo às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade e desempenho acústico, bem como realização das intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, e garantir sua plena funcionalidade.

Foi verificado a documentação e acervos técnicos apresentada pela empresa arrematante **ROCHA E SIRIANO LTDA** (207884630) em atendimento ao indicado no subitem 9.1.4 - letras "b.1" e "b.2" do Edital (205375861).

Quanto ao subitem 9.1.4 - letra "b.1", que trata da Capacidade Técnico-Operacional, verificou-se:

A Proponente deverá comprovar a Capacidade Técnico-Operacional, por meio da apresentação de um(a) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a execução de obras ou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado...; e notas: 6 - Deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 3298/2022 - 2ª Câmara); e 8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018 e outras jurisprudências.

Capacidade Técnica - Operativa						
Item	Descrição	Unid.	Exigido	Encontrado	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	m²	580	2.256,00	CAT 0619	Atende
2	Execução de Tubulação de Combate a Incêndio	m	217	325,00	CAT 0619	Atende
3	Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado	BTU/H	150.000	28.000	CAT 0619	Não Atende
4	Fornecimento e Instalação de Forro em Drywall ou Gesso	m²	265	266,65	CAT 0619	Atende

Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa não atende ao item 3 da Capacidade Técnica - Operativa

De acordo com a letra "b.2", que trata da Capacidade Técnico-Profissional, verificou-se:

A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de **Capacidade Técnico-profissional (da Equipe Técnica)** mediante uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, de obra ou serviço de características

semelhantes ao objeto licitado e nota 1 - As certidões de acervo técnico deverão estar acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

Capacidade Técnico - Profissional			
Item	Descrição	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	CAT 0619	Atende
2	Execução de Tubulação de Combate a Incêndio	CAT 0619	Atende
3	Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado	CAT 0619	Atende
4	Fornecimento e Instalação de Forro em Drywall ou Gesso	CAT 0619	Atende

Conforme demonstrada na tabela acima, a empresa atende a Capacidade Técnico-Profissional.

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: Rocha e Siriano Ltda **Não Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Não foi apresentada a certidão do GDF.

Antonio Taumaturgo de Oliveira
Membro da CPL

Engº Carlos Alberto Spies
Diretor de Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 17/07/2026, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 17/07/2026, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208750324** Código CRC: **677C2983**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

Adendo n.º 1/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE

Brasília-DF, 22 de julho de 2026.

Na Análise Técnica 60 (208750324):

Onde se lê:

Capacidade Técnica - Operativa						
Item	Descrição	Unid.	Exigido	Encontrado	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	m²	580	2.256,00	CAT 0619	Atende
2	Execução de Tubulação de Combate a Incêndio	m	217	325,00	CAT 0619	Atende
3	Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado	BTU/H	150.000	28.000	CAT 0619	Não Atende
4	Fornecimento e Instalação de Forro em Drywall ou Gesso	m²	265	266,65	CAT 0619	Atende

Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa não atende ao item 3 da Capacidade Técnica - Operativa

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional** e **Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: Rocha e Siriano Ltda **Não Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Leia-se:

Capacidade Técnica - Operativa						
Item	Descrição	Unid.	Exigido	Encontrado	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	m²	580	2.256,00	CAT 0619	Atende
2	Execução de Tubulação de Combate a Incêndio	m	217	325,00	CAT 0619	Atende
3	Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado	BTU/H	150.000	280.000	CAT 0619	Atende
4	Fornecimento e Instalação de Forro em Drywall ou Gesso	m²	265	266,65	CAT 0619	Atende

Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa atende a Capacidade Técnica - Operativa

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional** e **Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: Rocha e Siriano Ltda **Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Lembro que a empresa não apresentou a certidão negativo do GDF.

Antonio Taumaturgo de Oliveira

Membro da CPL



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 22/07/2026, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209175109** Código CRC: **FB3348B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00020271/2025-16

Doc. SEI/GDF 209175109

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - NLC/PRES, Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Complexo Cultural de Planaltina (CCP), situado na Avenida Uberdan Cardoso, Lote 02, Setor Administrativo, em Planaltina/DF, com o objetivo de adequá-lo às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade e desempenho acústico, bem como realização das intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, e garantir sua plena funcionalidade, devidamente especificada no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - valor estimado da contratação R\$ 1.007.914,11, processo 00112-00020271/2025-16.

AO NLC/PRES

Trata-se da solicitação dos documentos **sei n.ºs: 211546563 e 211464855**, referentes ao **PLE n.º 003/2026 - NLC/PRES** - objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Complexo Cultural de Planaltina (CCP), situado na Avenida Uberdan Cardoso, Lote 02, Setor Administrativo, em Planaltina/DF, com o objetivo de adequá-lo às normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade e desempenho acústico, bem como realização das intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, e garantir sua plena funcionalidade, devidamente especificada no Projeto Básico e no Edital e seus anexos

O valor de referência estimado da contratação é de **R\$1.007.914,11** (um milhão, sete mil novecentos e quatorze reais e onze centavos), e apresentou proposta arrematante a empresa **ROCHA E SIRIANO LTDA** (Sei 207884471) com o valor total para execução dos serviços de **R\$ 911.500,00** (novecentos e onze mil e quinhentos reais).

Em conformidade com a Análise Técnica n.º 75/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE (211036211), foi expedida a Diligência n.º 45/2026 - NOVACAP/PRES/NLC (211237136) a proponente arrematante **ROCHA E SIRIANO LTDA**, respondeu na forma da planilha saneada (209297268), com o valor total para execução dos serviços de **R\$ 911.500,00** (novecentos e onze mil e quinhentos reais).

Encaminhamos a análise técnica, quanto à forma e o conteúdo das planilhas, as composições de preços, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro, para subsidiar a decisão da Comissão permanente de licitação quanto ao atendimento das condições previstas no edital no **PLE n.º 003/2026 - NLC/PRES**, (Doc. SEI GDF 205375861) e do **Projeto Básico RV 01 - NOVACAP/PRES/DP/DPL/DPLI**, (Doc. SEI GDF 204003849).

1. Quanto ao item 8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ARREMATANTE do Edital PLE.003/2026 NLC/PRES doc. SEI GDF (Doc. SEI GDF 205375861).

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **ROCHA E SIRIANO LTDA.**

Quanto ao subitem 8.1 - “Finalizada a fase de lances a empresa arrematante deverá anexar no “Licitações-e” do Banco do Brasil a sua proposta de preços nos termos do modelo constante no “Anexo VIII”, com os elementos abaixo descritos, em papel com timbre da empresa, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos e toda documentação exigida no Capítulo 9 – DA HABILITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis.”;

“8.1.1 A empresa arrematante deverá encaminhar via e-mail: dilic@novacap.df.gov.br, planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, no formato Excel.”

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **ROCHA E SIRIANO LTDA.**

Quanto ao Item 8.3 do Edital de Licitação do PLE n.º. 003/2026 A empresa arrematante deverá apresentar a proposta de preços, na forma descrita no item 8.1 deste Edital, anexando à mesma, os documentos exigidos no item 9. APRESENTAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Projeto Básico e toda a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Habilitação do Edital.

Quanto ao subitem 9.1 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) - “A proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, quando fornecida, indicando: os itens/subitens, código (da composição de custo unitário), descrição, unidade, quantidade, parcela de BDI, custo unitário, preço unitário e preço total, por serviço, preço total por etapa e preço global/total devendo ser observadas as orientações a seguir, conforme o Regime de Execução adotado no presente Projeto Básico, indicado no “QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO”

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **ROCHA E SIRIANO LTDA.**

Quanto ao subitem 9.3 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849)- As proponentes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado em sua planilha orçamentária, sob a pena de desclassificação, nas seguintes condições”

9.3. do projeto básico Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849)- “O demonstrativo de BDI deverá observar o modelo fornecido pela NOVACAP, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada nesse modelo”; e item 9.3.7 – “As proponentes deverão apresentar Demonstrativo de BDI nos mesmos moldes dos demonstrativos apresentados pela NOVACAP.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **ROCHA E SIRIANO LTDA.**

Quanto ao subitem 9.3.8 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849)-“As proponentes deverão apresentar dois demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra, HORISTA e MENSALISTA, conforme adotado na planilha da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) . - “As proponentes deverão apresentar as composições de custos unitários (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, sob a pena de desclassificação, e nas seguintes condições e ressalvas: e 9.3.9.1 – “As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total”;

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.4 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) “Sobre composições de custo unitário auxiliares :

A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da Proponente, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória, como mencionado acima.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.5 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) - “As CCUs dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa referencial da Licitação.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.10 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) - “Em caso de divergência entre o custo unitário de serviço apresentado na planilha orçamentária da Proponente e o custo total da respectiva CCU, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo unitário.”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.12 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) “O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado na Planilha Estimativa referenci da Licitação.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.13 do Projeto Básico RV 01-(Doc. SEI GDF 204003849) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 116 do RLC/NOVACAP e art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.14 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849)- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa referencial da Licitação, quando fornecida

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.15 Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849)- “O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 131, § 2º, do RLC/NOVACAP”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Quanto ao item 11 Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 204003849) DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

i) Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- ROCHA E SIRIANO LTDA.

Fernando Sérgio Menezes de Oliveira
Téc. Edificações – DATE/DEO/DP
CREA 28414 D-DF Matrícula: 74920-6

Marcelo José Ferreira da Cunha
Assessor II - Coordenador CNUAPLI/DE
Mat. 74.403-4

Engº. Carlos Alberto Spies
Diretor de Edificações



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA - Matr.0074920-6, Técnico em Edificações**, em 26/08/2026, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 26/08/2026, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 27/08/2026, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212288083** Código CRC: **38869864**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br